

[Processo \(\)](#) [Parte \(\)](#) [Advogado \(\)](#)

Número 

[Único](#) [Antigo](#) [Execução](#) [CDA](#)

0008822-43.2020.8.17.2001

[Consultar](#)

 **1º GRAU - Eletrônico**

()

0008822-43.2020.8.17.2001

Orgão Julgador

Seção A da 3ª Vara Cível da Capital

Classe CNJ

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Assunto(s) CNJ

Acidente de Trânsito.

Partes

[Exibir todas](#)

Exibindo 5

AUTOR

ADEMIR FELIPE BARBOSA NASCIMENTO

ADVOGADO(A)

MANOELA TRIGUEIRO CAROCA CAVALCANTI

ADVOGADO(A)

BRUNO LEONARDO NOVAES LIMA

REU

SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

ADVOGADO(A)

RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO

Movimentações

[Exibir apenas 5 últimas](#)

Exibindo todas

17/03/2022 10:30

Arquivado Definitivamente

17/03/2022 10:30

Expedição de Certidão.

17/03/2022 10:28

Expedição de Certidão.

09/03/2022 11:21

Juntada de Petição de petição

25/01/2022 08:43

Expedição de intimação.

25/01/2022 08:41

Expedição de Certidão.

24/11/2021 09:35

Expedição de Certidão.

04/11/2021 09:58

Expedição de Certidão.

03/11/2021 08:49

Expedição de Alvará.

27/10/2021 12:55

Expedição de Certidão.

27/10/2021 12:54

Expedição de intimação.

26/10/2021 10:46

Extinta a execução ou o cumprimento da sentença

(Clique para expandir) ... e extinguo o processo. No tocante as custas processuais tome a Diretoria Cível do 1º Grau conhecimento e as providências necessárias, eis que a guia de custas juntada no Id 83871883 - Pág. 1 é no valor de R\$ 345,28 e a paga pela parte demandada é no importe de R\$ 329,27 (Id 85883980 - Págs. 1/2). P. R. I., e, ante a anuênci com o(s) valor(es), dou por transitada em julgado a decisão, certifique-se; e, após, expeçam-se os alvarás de transferência (conta(s) indica(s) no Id 86093986) em nome da parte exequente/demandante e em nome do patrono da parte exequente/demandante, no que se refere aos honorários advocatícios sucumbenciais, em conformidade com a parte dispositiva da sentença de Id 80891423, bem como em nome do patrono da parte exequente/demandante, no que se refere aos honorários contratuais, em conformidade com o contrato de honorários advocatícios de Id 86093989 - Pág. 1; e, ao final, arquive-se. Recife, 26 de outubro de 2021. Valéria Maria Santos Máximo Juíza de Direito

25/10/2021 11:27

Conclusos para despacho

25/10/2021 11:27

Processo Desarquivado

12/08/2021 15:14

Juntada de Petição de petição

10/08/2021 14:38

Juntada de Petição de petição

15/07/2021 14:57

Juntada de Petição de petição

14/07/2021 07:06

Arquivado Definitivamente

14/07/2021 07:06

Expedição de Certidão.

14/07/2021 07:05

Expedição de Certidão.

14/07/2021 06:48

Expedição de intimação.

14/07/2021 06:42

Expedição de Ofício.

12/07/2021 16:42

Expedição de .

08/07/2021 12:51

Expedição de Certidão.

08/07/2021 12:48

Expedição de Certidão.

21/05/2021 08:50

Expedição de intimação.

21/05/2021 08:48

Expedição de Certidão.

21/05/2021 08:31

Julgado procedente em parte do pedido

(Clique para expandir) ... avos), sem prejuízo de correção monetária pela tabela ENCOGE a partir do dano, e juros de mora no percentual de 1% ao mês a partir da citação. Considerando a sucumbência mínima do autor, condeno a parte ré nas custas iniciais ainda não pagas no processo em virtude do deferimento da gratuitade da justiça, devidamente atualizadas, e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, que arbitro em 10% do valor da condenação, considerando a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço (art. 85, §2º, III e IV, do CPC). Se interposto recurso de apelação, intime-se a parte adversa para apresentar contrarrazões e, após, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça. Proceda a Diretoria Cível do 1º Grau com a alteração do polo passivo da demanda. P. R. I. C., e, operando-se o trânsito, certifique-se, promovam-se as baixas e arquive-se. Recife, 20 de maio de 2021. Valéria Maria Santos Máximo Juíza de Direito

18/05/2021 09:42

Expedição de Certidão.

18/05/2021 09:42

Conclusos para despacho

14/03/2021 17:45

Juntada de Petição de petição em pdf

11/03/2021 09:41